

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 262/2023
Processos nº 9366/2023.
Registro de Preços nº 142/2022

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra através da PMCB e de outro a empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.459.407/0001-75, com sede Rua: Geraldo Pereira, nº 71, Sala: 701, Bairro: Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-130, E-Mail: marco-marino@hotmail.com, TEL: 27-9.9947-1774, por seu representante legal, Sr. Antonio Marcos Marino, Administrador, inscrito no CPF nº 575.898.877-49 e na Carteira de Identidade nº 559.117 SSP-ES, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 72/2022, Processo Administrativo nº 9366/2023** aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de decoração natalina para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo** conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

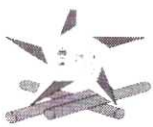
1.2 - A contratação deste objeto deverá de acordo com as especificações do termo de referencia.

2. DO PRAZO

2.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 111.831,52 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.



3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.



3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.02.10 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Classificação funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da despesa: 3.3.90.39.23

Vínculo: 1.500.0000.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

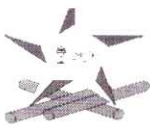
6.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



15. Advertência, por escrito;
16. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
17. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
18. Suspensão para contratar com a Administração;
19. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do contrato

10.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

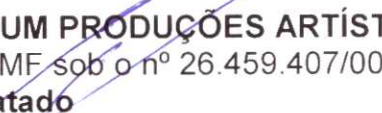
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 04 de Dezembro de 2023.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ-MF sob o nº 26.459.407/0001-75
Contratado

Fiscal do Contrato: Marciel Viana da Silva
Matrícula: 9736
Telefone: 27- 9.9734-2691
E-mail: turismo@conceicaodabarra.es.gov.br
Cargo/Função: Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.24.01.0553-9	DI			0,000	11,000	504,0167	5.544,18

Locação de uma estrutura em formato de presépio que será montado debaixo de um toldo 6m x 6m, nos fundos uma grade de madeira de 2m x 1m, com caixas forradas de feno, 1 árvores de natal em estopa, troncos de madeiras em formato de vela, dois Argos de galhos na frente, esteiras, estrelas penduradas no teto, em pontos estratégicos, Personagens do Presépio, Papai Noel, caixas de madeiras envelhecidas, incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.24.01.0559-8	DI			0,000	11,000	2.633,1808	28.964,99

LOCAÇÃO DE 03 ÁRVORE DE NATAL

Locação de uma árvore de natal de 6m de altura, com estrutura de tubos de ferro galvanizados, na cor verde, com uma base de 2,20cm de diâmetro, com uma estrela em forma de diamante de 4 pontas, fixada no topo da árvore, forrada de pisca verde blindado, com uma distância de 3 em 3cm, com automação, incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.24.01.0560-1	DI			0,000	11,000	432,0905	4.753,00

Locação de uma estrutura em formato de Casa de Papai Noel que será montado debaixo de uma casa de madeira naval, 3m x 3m, no piso, tablados de madeira naval com dimensões 2x1m, todo forrado de carpete vermelho ou verde, e a casa forrada de tecidos Oxford, janela lateral, a frente com uma porta, 01 poltrona vermelha, uma árvore de natal com dimensões de 1,50cm de altura, bolas, quadros, cajados, sublimação de lareira, guirlandas e piscas, incluso serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	2.24.01.0561-0	DI			0,000	11,000	1.416,5142	15.581,66

LOCAÇÃO DE 03 ÁRVORE DE NATAL Locação de uma árvore de natal de 4m de altura, com estrutura de tubos de ferro galvanizados, na cor verde, com uma base de 2,20cm de diâmetro, com uma estrela em forma de diamante de 4 pontas, fixada no topo da árvore, forrada de pisca verde blindado, com uma distância de 3 em 3cm, com automação, incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	2.24.01.0562-8	DI			0,000	11,000	256,9497	2.826,45

Locação de 01 Estrela 3D, com dimensões de 2,20cm x 2,20cm x 0,40cm, confeccionado em perfil de ferro, pintado de branco, em formado em 3D, passando 250m piscas branco quente de fio transparente blindado, incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	2.24.01.0563-6	DI			0,000	11,000	157,0259	1.727,28

Locação de 02 Estrelas, com dimensões de 1,00m, x 1,00cm, confeccionada de ferro 3/8, pintado de verde, toda forrada de piscas de cores variadas, incluso montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	2.24.01.0568-7	DI			0,000	11,000	523,7820	5.761,60

Locação de arco em ferro 3/8 galvanizado, com medidas de 3m de altura x 2m de largura, com forração em cordões pisca verde, com pintura verde e entremeados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

pisca vermelho usados no total 80m de pisca de fios transparentes blindado, incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	2.24.01.0569-5	DI			0,000	11,000	547,9353	6.027,29

Locação de enfeites para Árvore decorada no modelo espiral, de estrutura de alumínio q30,4 círculos de q30,4 box de q50,2 cubos ,com cabos de aços, dimensões de 8m de altura x 4m de diâmetro e finalizando com 0,50 cm, na parte interna será revestida todo em Festão, com adornos natalinos como: Cajados, Bolas ,Laços, Sinos etc, na parte superior da árvore um a ESTRELA no topo da árvore ,com dimensões de 1,00m x 1,00m,e a iluminação com 04 refletores,16 strobos, 1000m de piscas transparentes blindado, incluso montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	2.24.01.0570-9	DI			0,000	11,000	246,5136	2.711,65

Locação de 01 estrela, de estrutura de ferro 5/16, com dimensões de 5m de altura x 1,20 cm de largura, sendo uma estrela com dimensões de 1,20cm x 1,20cm,toda forrada com pisca vermelho blindado, e a calda com dimensões de 3,80cm x 1,20cm de largura, toda forrada de branco quente blindado, incluso serviço de montagem e desmontagem, dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	2.24.01.0573-3	DI			0,000	11,000	612,7262	6.739,99

ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE NATIVAS DE GRANDE PORTE (PARTE DO TRONCO) LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COBRINDO UMA ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS COM PISCA-PISCA COM MICROLÂMPADAS DE LED BRANCO FRIO OU QUENTE, COM UMA DISTÂNCIA DE 10 A 10 CM EM CADA ÁRVORE, INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS MESMOS - QUANTIDADE DE 120 ÁRVORES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	2.24.01.0580-6	DI			0,000	11,000	158,1229	1.739,35

LOCAÇÃO DE TECIDO DE CETIM VERMELHO OU VERDE, PARA COBRIR UMA ALTURA DE 2,50CM DE ALTURA AS 140 ÁRVORES, INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	2.24.01.0747-7	DI			0,000	11,000	266,8324	2.935,16

Locação de uma estrutura em formato de coração em 3D, em estrutura de perfil Galvanizado na cor verde, dimensões de 2,50 cm x 2,20cm de largura, com um sistema de iluminação de piscas de cores variadas, na distância de 2 em 2cm, inclusos serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	2.24.01.0748-5	DI			0,000	11,000	385,4245	4.239,67

Locação de sino com duas laterais ,com medidas de 2,50cm de altura x 1,40cm de largura ,confeccionado de ferro galvanizado 8 mm, pintado de verde, com vãos simulando portas centrais, com cordões piscas branco quente blindado em suas dimensões 130m, 01 laço no topo de ferro galvanizado 8mm, em pintura vermelho e 40m pisca vermelho blindado ,incluso montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	2.24.01.0749-3	DI			0,000	11,000	273,4142	3.007,56

LOCAÇÃO DE BONECO DE NEVE, CONFECCIONADO DE FERRO 5/16, FORRADO COM ACRILON, COM DETALHES EM CARPETE E TECIDO, ORGANIZAS, CHAPÉU E COM DIMENSÕES DE 2,50CM X 1,30CM, COM 04 REFLETORES DE LED 3W, PAINEL SUBLIMADO AO FUNDO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

E DESMONTAGEM DOS MESMOS.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	2.24.01.0750-7	DI			0,000	11,000	269,5699	2.965,27

Locação de uma estrutura em formato de Cúpulas, medindo cada uma, 160cm x 1,50 cm de diâmetro, será decorada com Laços.300m de piscas verde, 2 Sinos confeccionados de ferro ou com arabescos em volta da cúpula, com dimensões, 0,80cm x 0,50cm, com 220m de piscas e pintado de verde, incluso serviço de montagem, desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	2.24.01.0751-5	DI			0,000	11,000	59,2961	652,26

FLAMULAS NATALINAS: Locação de 20 flâmulas alusivas ao evento, confeccionadas em tecido, com acabamentos douradas e verdes, com desenhos de fotos e frases natalinas, com dimensões mínimas de 1,00m de altura x 0,60cm de largura. incluso serviços de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	2.24.01.0752-3	DI			0,000	11,000	79,0614	869,68

CORTINA DE LED: Locação de 04 cortina de led, com dimensões 3m x 2,5m, fio na cor branco ou verde com 500 leds fixo de potencia 27 watts, sendo os leds em branco quente ou frio, incluso serviços de montagem e desmontagem.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	2.24.01.0753-1	DI			0,000	11,000	98,8268	1.087,09

Locação de suportes de ferro galvanizado 8mm, com dimensões de 2,20cm de altura, com guirlandas com medidas diferenciadas entre 0,90cm, 0,60cm e 0,40cm, ornadas com festão verde 5mm, cipós artificial bolas e laços em cetim, incluso serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	2.24.01.0754-0	DI			0,000	11,000	474,3686	5.218,05

CORDÃO BLINDADO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, FIO NA COR VERDE COM 100 LÂMPADAS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 9WATS, ALIMENTADO POR CORRENTE BIVOLT, ALIMENTAÇÃO FINAL DOS LEDS EM 31V, PODENDO SER CORES BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL E VERMELHO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS. QUANTIDADE 150 PEÇAS.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	2.24.01.0755-8	DI			0,000	11,000	770,8490	8.479,34

Locação de 32 enfeites de estrutura de ferro galvanizado 3/16, com dimensões de 1,20m x 1,20m, como: bolas, estrela com caldas, cajados, arvore triangular, todo contornado de mangueira branco quente e pisca de cores variadas, com uma extensão de fio paralelo 2,5cm de 220v a serem colocadas, incluso montagem e desmontagem dos mesmos.

Valor Total: R\$ 111.831,52 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina para atender a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, cuja descrição dos serviços compreende: confeccionar, produzir, montar, instalar, fornecer, manter e desmontar a iluminação Decorativa e Cenográfica para as festividades de



Natal, com o fornecimento total de material e serviços, conforme o presente Termo apresentado abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA

A cidade de Conceição da Barra destaca-se pelas belezas naturais e seu patrimônio histórico, onde as suas principais avenidas, pontos turísticos, monumentos e praças, são ornamentados de forma a proporcionar aos habitantes e turistas um momento sublime de reflexão sobre suas vidas, seu futuro e a importância da solidariedade e da compaixão entre as pessoas.

O projeto busca o tradicional contexto natalino com enfeites luminosos, estrelas e outros enfeites, um novo olhar para a cidade, que ora se apresenta renovada, voltada para o futuro, mas que não perde de vista sua memória e sua cultura. Uma proposta artística de luzes aplicadas sob o mais alto conceito luminotécnico e cenográfico.

O objetivo deste Contrato é, produzir, montar, instalar, manter e desmontar a iluminação decorativa e cenográfica para as festividades de natal, com o fornecimento total de material e serviços por sua própria responsabilidade técnica e operacional, conforme Anexo, para todos os locais determinados na cidade de Conceição da Barra e, por ser um projeto específico, têm data prevista para início e término.

O presente projeto visa acentuar a confraternização da sociedade, estimular o espírito natalino, fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura aos munícipes e incentivar o turismo através da decoração da cidade em vias públicas, nas árvores, canteiros e praças do município.

2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1.1- Locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo no município de Conceição da Barra.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Conforme Anexo I.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto em até 50% (cinquenta por cento). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

5 NORMAS DE EXECUÇÃO

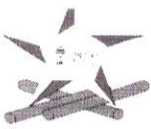
5.1 Trata-se de decoração externa, o que justifica o uso de equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado de no mínimo 3 mm de espessura, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo. Equipamentos de segurança, tanto individuais como coletivos serão exigidos, assim como o atendimento às normas NR10 e NR35.

6. CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações:

20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo



7. DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DOS PRAZOS:

7.1 O objeto DEVERÁ SER INSTALADO, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

7.2. O contratada deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto do contratado que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no deverá ocorrer todo o período em que os materiais permanecerem instalados, garantindo a substituição e reparo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo oneroso para a Contratante.

7.3. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, referente às normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

7.3. A DESINSTALAÇÃO deverá ocorrer após a finalização dos serviços, mediante solicitação da SMT, e deverá ser concluída em até 10 (DEZ) dias corridos, sem custo à administração pública.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO do objeto CONTRATADO.

7.5 Este contrato terá a vigência de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

8. PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo de acordo com a quantidade efetivamente entregue, com a atestação de quantitativos efetivamente realizados, por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à secretaria solicitante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal depois de atestado será encaminhado para processamento e pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal / fatura;

7.2. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.

7.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.



5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.8. A secretaria solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

9 .FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Turismo o recebimento dos serviços, bem como a fiscalização de sua execução durante o prazo convencionado.

10 .DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- k) Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.
- l) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.
- m) Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim forem em observância às legislações pertinentes à matéria.

11.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;



- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

12 .DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

11.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3%(três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um)dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05(cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.